



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 629/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, Inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Anexo do Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e tendo em vista o disposto na RESOLUÇÃO Nº 166/2104 - GS/SEJU, de 28 de maio de 2.014, que instituiu os COMITÊS DE TRANSFÊNCIA DE PRESOS – COTRANSP, nas Comarcas sedes das Varas de Execuções Penais do Estado,

RESOLVE:

Artigo Primeiro:

1. Autorizar a implantação do **Comitê de Transferência de Presos – COTRANSP – na Comarca de Francisco Beltrão – COTRANSP/FRANCISCO BELTRÃO**, sede da Vara de Execuções Penais, cujo funcionamento deverá observar o disposto na RESOLUÇÃO Nº 166/2014 - GS/SEJU;
2. Instituir o **Aviso Eletrônico Automático** (COTRANSP), que será expedido, semanalmente, pelo Chefe do Sistema Integrado de Informações – SII/SEJU para o Comitê;
3. Estabelecer a data para a implantação do COTRANSP/FRANCISCO BELTRÃO: **26/11/2014**, às **13h30**, na sala de reuniões da Vara de Execuções Penais de Francisco Beltrão, por *Isabelli Cristine Silva*, **Chefe do Sistema Integrado de Informações – SII/SEJU**, a quem são delegadas atribuições para a prática de todos os atos necessários à referida implantação, lavrando-se ata a respeito.

Parágrafo Primeiro:

O COTRANSP/FRANCISCO BELTRÃO será composto pelos seguintes Membros:

– Dr. **RODRIGO SIMÕES DE PALMA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

dos Presídios da Comarca de Francisco Beltrão, na condição de **Supervisor**, representando o Poder Judiciário, designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme Portaria nº 3.341, de 25 de julho de 2.014, que terá as atribuições definidas no artigo 3º da RESOLUÇÃO Nº 166/2014;

– Dr. **DAVID RICARDO DE ANDRADE PASSERINO**, Delegado Chefe da 19ª SDP de Francisco Beltrão, representando a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, indicado pelo Delegado Divisional do Interior – DPI, pelo Despacho nº 5325/2014, de 18 de junho de 2.014, Protocolado 13.211.912-0;

– **JOABE WILSON LIMA BARBOSA**, servidor desta Pasta, Diretor Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão - PFB, que também atuará como **Coordenador**, a quem competirá as atribuições definidas no § 1º, Artigo 3º da RESOLUÇÃO Nº 166/2014;

Participará do COTRANSP/FRANCISCO BELTRÃO, como **convidado** (pelo Ofício nº 1068/GS/2014 - SEJU), o Dr. **FABRICIO TREVIZAN DE ALMEIDA**, Promotor de Justiça da Vara de Execuções Penais de Francisco Beltrão, representando o Ministério Público do Estado do Paraná, a quem competirá atribuições afetas a sua Instituição.

Parágrafo Segundo:

Excepcionalizando o disposto no parágrafo quinto do artigo terceiro da RESOLUÇÃO Nº 166/2014, o Juiz Titular da Vara de Execuções Penais, atuando no COTRANSP/FRANCISCO BELTRÃO como **Supervisor**, poderá adotar as medidas que entender convenientes e necessárias para manter o equilíbrio da porta de entrada e saída de presos nas Unidades Penais afetas à sua jurisdição, inclusive com a transposição motivada da fila de espera da Central de Vagas, quando assim se mostrar necessário.

Parágrafo Terceiro:

O Membro do Ministério Público, Titular da Vara de Execuções Penais, ou quem o estiver substituindo, participará das reuniões do COTRANSP/FRANCISCO BELTRÃO, querendo, com atribuições de fiscalização no funcionamento do mesmo, como garantia da observância dos direitos dos presos às suas transferências das Unidades Prisionais da SESP ou da SESP/SEJU para as da SEJU.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

Artigo Segundo:

O COTRANSP/FRANCISCO BELTRÃO reunir-se-á, semanalmente, na sala de reuniões da Vara de Execuções Penais, em dia e hora previamente estabelecidos por sua Supervisão, competindo ao **Coordenador** notificar os demais membros e ao Ministério Público a respeito.

Parágrafo Primeiro:

O **Chefe do Sistema Integrado de Informações – SII/SEJU**, encaminhará, semanalmente, ao COTRANSP/FRANCISCO BELTRÃO o Aviso Eletrônico Automático - AEA, com a indicação dos presos, por ordem de antiguidade na prisão, que deverão ser implantados, desde que possuam: RG (carteira de identidade) ou NCI (número de cadastro individual) e mandado de prisão cumprido no respectivo Sistema Informatizado “Mandados DVC” - SESP INTRANET.

Parágrafo Segundo:

O COTRANSP – FRANCISCO BELTRÃO, com base nas informações de vagas existentes no Sistema Penal do Paraná, disponibilizadas diariamente no Portal da Transparência Carcerária (http://www.justica.pr.gov.br/modules/consultas_externas/index.php?cod=1), através da ferramenta de *Businnes Intelligence*.

- a) deliberará pela implantação;
- b) o **Coordenador** indicará na planilha anexa ao AVISO ELETRONICO AUTOMÁTICO os presos a serem implantados e os respectivos regimes de pena e a reencaminhará ao Chefe do Sistema Integrado de Informações – SII/SEJU;
- c) na sequencia, deverá aguardar a expedição da ORDEM DE SERVIÇO – OS/SEJU, que autorizará a Central de Vagas para adoção das medidas necessárias para a efetiva implantação.

Parágrafo Terceiro:

Sob pena de responsabilidade funcional, os presos somente serão recebidos nas Unidades Penais acompanhados, obrigatoriamente, da respectiva GUIA DE REMOÇÃO, expedida pela autoridade policial competente, através do Sistema de Registros Policiais – SRP, conforme disposto na RESOLUÇÃO Nº



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

436/2014 - GS/SEJU e mediante **Ordem de Serviço – OS, expedida pelo Chefe do Sistema Integrado de Informações - SII/SEJU**, a qual deverá ser, obrigatoriamente, cadastrada no prontuário do preso no DEPEN.

Artigo Terceiro:

Fica designado **RODRIGO LUIZ TOZETTI**, servidor desta Pasta, ou quem o substituir, para auxiliar, no que for necessário, o Coordenador do COTRANSP/FRANCISCO BELTRÃO.

Artigo Quarto:

Todo e qualquer pedido de transferência de presos que se encontrarem em carceragens de Delegacias de Polícia das Comarcas sob a jurisdição da Vara de Execuções Penais de Francisco Beltrão, inclusive pedidos de transposição de fila, por motivo justificado, será apreciado e decidido pelo COTRANSP/FRANCISCO BELTRÃO, devendo, para tanto, serem encaminhados os protocolados aqui já existentes, que estão aguardando abertura de vagas, ao Coordenador daquele Comitê, para as providências pertinentes.

Artigo Quinto:

A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Artigo Sexto:

Publique-se.

Curitiba, 21 de novembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.